

DECRETO N. 17.238, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização de servidão de passagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a existência de rede esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - na Rua Honório Pereira da Silva, no loteamento denominado Jardim Torrão de Ouro, que se interligará com a rede da presente servidão;

Considerando o disposto nos artigos 1.285 e 1.286 do Código Civil;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 10.698/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Oseas da Silva Oliveira, brasileiro, portador do RG n. 22.054.161-9/SSP-SP e inscrito no CPF/MF n. 159.588.188-30, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Irajá Andrade Santos, n. 254, Jardim Santo Onofre, autorização de servidão de passagem subterrânea destinada à implantação de rede de esgoto de sua residência, fazendo ligação com a rede coletora pública da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, situada na Rua Honório Pereira da Silva, Jardim Torrão de Ouro, cuja faixa de terreno de domínio público municipal a ser ocupada possui as seguintes medidas limites e confrontações:

- 1 - Imóvel: área de terra.
- 2 - Propriedade: domínio público municipal.
- 3 - Localização: Rua Honório Pereira da Silva, Torrão de Ouro, São José dos Campos - SP.
- 4 - Situação: a área está situada entre a Rua Honório Pereira da Silva; área de domínio público municipal (Viela) e parte do Lote 13 e Lote 9 da Quadra N-23.
- 5 - Características do terreno: formato regular, com declividade e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e confrontações: mede 1,00m de extensão de frente para Rua Honório Pereira da Silva; 24,29m de extensão do lado direito de quem do imóvel olha a via de situação confrontando com a área de domínio público municipal (Viela); do lado esquerdo mede 24,29m de extensão confrontando com parte do Lote 13 da Quadra N-23 e com o Lote 9 da Quadra N-23, nos fundos mede 1,00m de extensão, confrontando com o remanescente da área de domínio público municipal (Viela), fechando assim o perímetro.
- 7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 24,29m² (vinte e quatro metros e vinte e nove décimos quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º A área de terreno mencionada no artigo anterior está mais bem descrita e caracterizada no Processo Administrativo n. 10.698/16.

Art. 3º Todas as despesas para a implantação e manutenção da rede de esgoto em questão ficarão sob as expensas e responsabilidade do outorgado.

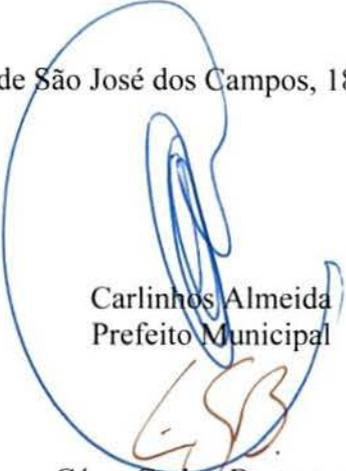
Art. 4º O outorgado obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a preservação da rede de esgoto ora autorizada, devendo deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos, e o solo devidamente aterrado.

Art. 5º Fica vedado ao outorgado edificar muro, alambrado ou quaisquer espécie de cerca no perímetro da presente servidão.

Art. 6º A presente servidão não poderá ser utilizada com finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de sua revogação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras



Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa